

**ATA N.º 15/2018**

(Contém 09 páginas)

----- Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Ilídio Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Eng. Manuel Rodrigo Martins e Dr. António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- O Presidente da Câmara não esteve presente por se encontrar fora do concelho em representação do Município. -----

----- A reunião foi secretariada por, Elisa Arminda Carrasqueiras Cristal, Coordenadora Técnica. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior, foi aprovada, por maioria com o voto contra do Eng.ª Manuel Rodrigo Martins por não se encontrar em conformidade com as suas declarações no que se refere ao III - Período Antes da Ordem do Dia, aquando da discussão dos concursos, e ao ponto nº 11 da Ordem do Dia que a seguir se transcrevem. -----

----- “O Vereador Manuel Rodrigo chamou à atenção para que caso sejam imputadas responsabilidades à Câmara Municipal, pela instrução dos procedimentos, estas devem ser assumidas única e exclusivamente pelos políticos intervenientes no processo bem como os elementos dos respetivos júris, não devendo a autarquia assumir eventuais erros. -----

**11 - Aprovação do projeto e do caderno de encargos da “Construção do Centro de Recursos Genéticos de Trás-os-Montes - Malhadas (CRGTM-M)”**

----- Tendo verificado que o autor do projeto é o arquiteto Miguel Martins, de nomeação política neste executivo, queria aqui fazer o meu elogio já que, não podendo cobrar honorários pela sua execução, poupa alguns milhares de euros á autarquia.” -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 12 de julho de 2018 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - €3.725.527,09 (três milhões, setecentos e vinte cinco mil, quinhentos e vinte sete euros e vinte nove cêntimos).

----- Saldo em operações não orçamentais - € 476.406,11 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis euros, e onze cêntimos). -----

### III - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.);

1. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54 da Lei 64/2003 de agosto, formulado por Maria de Fátima Ramos Pires, com o nif. 131 544 128 para efeitos de Escritura de Doação;
2. Pedido de isenção de pagamento de taxas referentes á entrada do processo de licenciamento de obras de edificação Requerente- Fábrica da Igreja de São Pedro;
3. Pedido de comparticipação financeira solicitada pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
4. Alteração do Plano Diretor Municipal;
5. Revogação da decisão de contratar da empreitada "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro;
6. Libertação de garantias referentes à construção da casa do povo de Vila Chã.;
7. Ratificação do Auto nº 10 da empreitada requalificação das piscinas descobertas de Sendim;
8. Ratificação do Auto nº 1 da construção da ETAR de Sendim;

-----1. **Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54 da Lei 64/2003 de agosto, formulado por Maria de Fátima Ramos Pires, com o nif. 131 544 128 para efeitos de Escritura de Doação;**-----

----- Em relação ao assunto supra mencionado foi presente a informação da Técnica Superior Jurista, desta Câmara Municipal, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito.-----

-----I - Objeto do Pedido:-----

Através do requerimento apresentado pela requerente em epígrafe, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Doação aos seus filhos, Carla Sofia Ramos Pires e Pedro Filipe Ramos Pires, pelo que informa a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, o seguinte:-----

- Identificação do prédio objeto do pedido:-----

Rústico, inscrito na respetiva matriz predial da Freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo matricial n.º 37, sito no local denominado "Castanha", com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que anexa, sob doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais;-----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios ". E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana ". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arpejo do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de

parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Doação, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico, acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Após a realização da competente Escritura de Doação, a respetiva inscrição e descrição predial, passa a figurar a favor de dois titulares nas devidas proporções de 1/ 2 cada. -----

III - Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio rústico, nas referidas proporções.-----

Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.

----- O órgão executivo deliberou, por unanimidade, concordar com parecer favorável relativamente ao pedido de parecer técnico supra citado, em consonância com o parecer técnico jurídico prestado pela Técnica Superior Jurista.-----

----- **2. Pedido de isenção de pagamento de taxas referentes á entrada do processo de licenciamento de obras de edificação Requerente- Fábrica da Igreja de São Pedro;** -----

----- Foi presente a informação da Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa e Financeira referente ao pedido de isenção de pagamento de taxas referentes á entrada do processo de licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a turismo no espaço rural - casa de campo requerido-pela Fábrica da Igreja de São Pedro. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar aprovação da



isenção do pagamento das referidas taxas no valor de 55,27€, aprovado por despacho do Sr. Presidente de 02/07/2018. -----

**3. Pedido de comparticipação financeira solicitada pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;**-----

----- Foi presente a informação da Técnica Superior Dr<sup>a</sup>. Sandrine Araújo referente ao pedido de comparticipação financeira solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.-----

----- A Vereadora Dr<sup>a</sup>. Anabela Torrão informou que se tratava de uma aquisição de 25 tablets para as diversas bibliotecas escolares do Agrupamento. É um projeto financiado e que os 500,00€ é o valor em falta para conseguir aquisição dos tablets. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação solicitada no valor de 500,00€.-----

**4. Alteração do Plano Diretor Municipal;**-----

----- Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito.-----

**1- Introdução:**-----

----- No âmbito dos trabalhos de Alteração do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro (PDMM ), estabelecido no artigo 118.º do D.L. n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), foi aberto um período de Discussão Pública da proposta de Alteração, de acordo com o artigo 89.º do mesmo Regime Jurídico (RJIGT). - Este procedimento de consulta pública iniciou-se após a emissão do parecer favorável à proposta de alteração do PDMM, por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), tendo sido desencadeada a sua correção de acordo com as recomendações das diversas entidades consultadas.-----

Neste seguimento, reuniram-se as condições legais para que a Câmara Municipal de Miranda do Douro deliberasse, em reunião realizada a 20 de abril de 2018, sobre a abertura e duração da discussão pública da respetiva proposta de alteração do PDMM.-----



----- O período de discussão pública iniciou-se no dia 17 de maio e teve a duração de 30 dias úteis. Finalizado o período de discussão pública, não foram submetidas propostas / sugestões e por este facto não foi efetuada a respetiva ponderação.-----

----- Este documento procura resumir todo o processo de consulta pública, cumprindo com a obrigação legal de divulgação pública dos resultados.-----

### -----1.1- Antecedentes do Processo de Alteração do PDM de Miranda do Douro. -----

A abertura e início do procedimento de Alteração do PDM foi proposto na reunião da Câmara Municipal de Miranda do Douro do dia 30 de novembro de 2017, tendo sido aprovada a abertura do procedimento, deliberação que consta na ata da respetiva reunião com a fundamentação e enquadramento legal da Alteração, assim como a fundamentação para a isenção do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Posteriormente foi aberto o período prévio de participação pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, tendo sido publicitado em Diário da República (Aviso n.º 930/2018, 2.ª série do Diário da República, dia 18 de janeiro), nas instalações da DAGU- Divisão de Ambiente e Gestão Urbana e na página web do Município e teve a duração de 15 dias úteis. Neste período não foi formulada qualquer sugestão ou prestada qualquer informação.-----

----- A proposta de Alteração foi enviada para a CCDR-N a fim de se pronunciar sobre o seu conteúdo, tendo sido emitido parecer favorável no dia 13 de março de 2018. Com este parecer é finalizado o processo de consulta das entidades e proposto à Câmara Municipal a abertura do período de discussão pública.-----

### ----- 1.2- Publicitação do Período de Discussão Pública-----

----- Estando reunidas as condições formais e legais para iniciar o processo de discussão pública, este foi deliberado em reunião da Câmara Municipal do dia 20 de abril de 2018, tendo sido aprovado a abertura, a duração e a respetiva forma de publicitação.-----

----- Neste contexto, tendo em conta a redação do artigo 89.º do RJIGT, a discussão pública teve a duração de 30 dias úteis, contados 5 dias após a

Eusebio

publicação em Diário da República (Aviso n.º 6168/2018, 2.ª série do Diário da República do dia 10 de maio).-----

----- Para além de Aviso em Diário da República, o período de discussão pública, foi divulgada na página web do Município e afixado o respetivo Edital no balcão único de atendimento.-----

----- Os elementos que acompanharam esta consulta ou discussão pública foram disponibilizados fisicamente nas instalações da DAGU- Divisão de Ambiente e Gestão e ainda disponíveis para download na página web do município, em posição de destaque.-----

#### ----- **2-Participações / Sugestões apresentadas**-----

----- O período de discussão pública iniciou-se no dia 17 de maio e terminou dia 28 de junho, tendo tido a duração de 30 dias úteis. Durante este período não foram submetidas participações no Município de Miranda do Douro, logo não foi efetuada a respetiva ponderação.-----

#### ----- **3 -Alterações introduzidas ao Regulamento do PDM**-----

----- Tendo em conta o exposto no capítulo anterior, a Proposta de alteração ao Regulamento do PDM não sofreu qualquer alteração, mantendo a mesma redação.-----

#### ----- **4-Proposta de decisão:**-----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Miranda do Douro, em reunião pública de 20 de abril de 2018, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões;-----

----- O mencionado período de discussão pública, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2018, através do Aviso n.º 6168/2018, teve a duração de 30 dias úteis e decorreu entre os dias 17 de maio e 28 de junho;-----

----- Finda a discussão pública, não foi elaborado o respetivo relatório de ponderação, visto não ter havido participações e conseqüentemente não houve alterações à proposta de alteração do PDM, estando, assim, a versão final da proposta de plano composta dos elementos necessários para aprovação, o qual junto em anexo à presente informação.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, determinar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da versão final da Alteração do Plano Diretor Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

----- O órgão executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter, a Alteração do Plano Diretor Municipal, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **5. Revogação da decisão de contratar da empreitada “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro;**-----

----- Foi presente o relatório do júri do concurso da empreitada Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro o júri deliberou a exclusão de todas as propostas apresentadas

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar Não Adjudicar sendo que a deliberação de Não Adjudicação determina a Revogação de Decisão de Contratar conforme o previsto no nº 1 do artigo nº 80 do CCP, e de acordo com o Relatório do júri do Procedimento.-----

----- **6. Libertação de garantias referentes à construção da casa do povo de Vila Chã.** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado foi presente a informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais onde informa que foi feito o Auto de Receção Definitiva pelo que deve a autarquia proceder á libertação das garantias e quantias retidas.-----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a libertação de todas as garantias e quantias retidas.-----

----- Mais deliberou dar conhecimento do teor da deliberação á Secção de Contabilidade.-----

----- **7. Ratificação do Auto nº 10 da empreitada requalificação das piscinas descobertas de Sendim.** -----

----- Foi presente o auto nº 10 referente à obra Requalificação das piscinas descobertas de Sendim, adjudicada à firma Sá Machado e Filhos Lda.. do valor de



45.304,98€ (quarenta e oito mil trezentos e quatro euros e noventa e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar aprovação do auto acima mencionado aprovado por despacho do Sr. Presidente de 2018/07/06.-----

----- **8. Ratificação do Auto nº 1 da construção da ETAR de Sendim;**-----



----- Foi presente o auto nº 1 referente à obra construção da ETAR de Sendim, adjudicada à firma Ambiágua - Gestão de Equipamentos e Água S.A. do valor de 49.114,19€ (quarenta e nove mil cento e catorze euros e dezanove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar aprovação do auto acima mencionado aprovado por despacho do Sr. Presidente de 2018/07/06.-----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2018, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

  
-----  
  
-----